



**TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

1- OBJETO:

1.1- Constitui objeto deste Termo de demanda a Contratação de Empresa especializada em TI (técnico de informática) para prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores e redes, para a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid
1	<p>1. Análise de Vulnerabilidades e Testes de Segurança:</p> <p>Realizar análises abrangentes de vulnerabilidades em sistemas e infraestrutura de TI, identificando possíveis brechas de segurança e recomendar medidas corretivas para mitigar esses riscos. Utilizar técnicas avançadas de teste para garantir a proteção dos ativos digitais contra ameaças externas e internas.</p> <p>2. Manutenção e Atualização de Sistemas Existentes:</p> <p>Serviços de manutenção corretiva e evolutiva em sistemas de TI existentes, para garantir a operação contínua e realizar atualizações conforme necessário para garantir a segurança e o desempenho ideais. Resolver quaisquer problemas que possam surgir e implementar melhorias para otimizar a eficiência nos sistemas.</p> <p>3. Consultoria em Tecnologia da Informação:</p> <p>Realizar uma análise detalhada das necessidades específicas de TI e recomendar soluções tecnológicas personalizadas para atender aos objetivos organizacionais, oferecer suporte e orientação para garantir o sucesso dos projetos de TI.</p> <p>4. Gerenciamento de Dados:</p>	12	Mês



Implementar sistemas avançados de gerenciamento de bancos de dados para garantir o armazenamento seguro e eficiente das informações. Realizar backups regulares e implementar medidas de segurança robustas para proteger dados contra perdas e acessos não autorizados.

5. Suporte Técnico:

Disponibilidade para fornecer assistência rápida e eficaz para quaisquer problemas relacionados a computadores, servidores, redes e softwares utilizados pela Câmara Municipal. Garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de TI e minimizar qualquer tempo de inatividade.

6. Segurança da Informação:

Realizar auditorias de segurança abrangentes e implementar políticas de segurança rigorosas para proteger os dados contra ameaças cibernéticas. Fornecer treinamento especializado para o pessoal da Câmara Municipal e implementar medidas de monitoramento avançadas para detectar e responder rapidamente a qualquer atividade suspeita.

7. Redes e Infraestrutura de TI:

Projetar, implementar e manter redes locais seguras e confiáveis, garantindo a conectividade ideal e a proteção contra ameaças cibernéticas. Configurar firewalls, VPNs, switches e roteadores para garantir a segurança e o desempenho ideais da infraestrutura de rede.

Além dos serviços mencionados:

- **Instalação de sistemas operacionais ou programas:** Auxiliar na instalação de programas e sistemas operacionais e garantir uma configuração



	<p>adequada para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualização de hardware: Substituir componentes de hardware mais antigos por novos, para garantir o desempenho e a confiabilidade dos sistemas de TI.• Manutenção de periféricos de impressão: Oferecer serviços de diagnóstico, reparo e manutenção preventiva para garantir o funcionamento adequado e a longevidade das impressoras utilizadas pela Câmara Municipal.		
--	---	--	--

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1. Atualmente a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional nenhum profissional técnico habilitado para a manutenção dos computadores e periféricos ou programas, conforme a necessidade e interesse público. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar essa manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks e periféricos para atender o Poder Legislativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1- Fundamenta-se no art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e em razão do valor. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar.

3.1.1- Justifica-se também pela rapidez em sua execução e, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará o valor de R\$ 28.734,66 (vinte e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e recentemente este valor foi alterado através do Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, passando valor inciso II art.75 para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara Municipal, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4- PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:



4.1. A Contratada deverá colocar a disposição e a serviço da Câmara Municipal profissional habilitado com amplo conhecimento e experiência em Administração Pública, os quais deverão atender a qualquer hora e dia às consultas feitas pelos membros do Poder Legislativo, de forma presencial ou remoto, dependendo do caso.

4.2. Os serviços serão requeridos pelos setores competentes e supervisionados diretamente pela Secretaria Executiva ou por delegação desta.

4.3. A Contratada deverá realizar no mínimo uma visita semanal, para realizar manutenções corretivas.

5- CONTATO E PRAZO.

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

6- DO PAGAMENTO:

6.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Câmara, através de depósito bancário ou TED em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.1.2- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.3- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.1.4- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7- DO REAJUSTE

7.1-O preço pactuado não será reajustado a nenhum índice.



8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

01.031.0101.2006.3.3.90.39.00 ficha:28

9- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1-Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Executiva.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10- DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

10.1. Garantia financeira da execução:

10.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

10.2. Da Apresentação de Amostras:

10.2.1. Não se aplica.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação.

12- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Da Contratada:

12.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;



12.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.1.3 Indicar a Câmara Municipal, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

12.1.4 Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

12.1.5 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

12.1.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;

12.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal,

12.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

12.1.9 Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

12.1.10 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo projeto básico.

12.1.11 Realizar no mínimo uma visita semanal, para realizar manutenções corretivas.



12.2. Da Contratante:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;

a1)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II- DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA.

a)- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Regularidade perante a Fazenda Federal;

d)- Regularidade perante a Fazenda Estadual;



e)- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

f)- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g)- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

III- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA.

a)- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b)- No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

IV- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a)- Declaração emprega Menor;

14- DAS SANÇÕES.


14.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

14.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

14.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

14.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Brasilândia de Minas/MG, 25 de outubro de 2024.


Selma Ferreira da Conceição
Secretaria Executiva.